



## RESOLUÇÃO Nº 165, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE DIREITO** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo 23104.036244/2019-86, resolve, **ad referendum**:

### I – DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º Estabelecer as Normas que regerão a escolha de membros docentes para compor o Colegiado de Curso do Curso de Direito, bem como o respectivo Coordenador de Curso do Curso de Direito, para o mandato 2020-2022.

Art. 2º Além dos docentes em atividades na UFMS, são considerados em efetivo exercício os docentes em situações conforme previsto nos arts. 97 e 102 do Regime Jurídico Único, instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 1º Não integram o Colégio Eleitoral: o docente em licença para tratar de interesses particulares; o professor visitante; o professor substituto; e o prestador de serviço voluntário.

§ 2º Não participam da consulta com direito a voto: o servidor em licença para tratar de interesses particulares; o professor visitante, o professor substituto ou temporário; o professor colaborador; e o prestador de serviço voluntário, bem como o aluno com matrícula trancada.

Art. 3º A organização, realização e apuração do resultado das eleições ficará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, composta pelos servidores ANDRÉA FLORES, Matrícula SIAPE nº 19610275 (Presidente); EMILY PACHE DE SOUZA COIMBRA, matrícula SIAPE nº 1977246; SANDRO FABIAN FRANCILIO DORNELLES, matrícula SIAPE nº 1823277; e pela discente SABRINA MORAIS, RGA nº 2013.2002.031-3.

Art. 4º Caso as eleições resultem em empate, considerar-se-á eleito o portador de maior titulação, e, persistindo o empate, será considerado vencedor o que tiver obtido o título há mais tempo.

Art 5º Fixar o quantitativo de 04 (quatro) integrantes docentes do Colegiado de Curso referido no artigo 1º.

### II - ELEIÇÃO PARA OS COLEGIADOS DE CURSO

Art. 6º Poderão candidatar-se para o Colegiado de Curso do Curso de Direito os docentes em efetivo exercício, integrantes da Carreira do Magistério Superior, que ministram disciplinas ao Curso.

Parágrafo único. Dois dos docentes para compor o Colegiado de Curso devem ter formação na área do Curso.

Art. 7º O Colégio Eleitoral para escolha dos membros do Colegiado de Curso do Curso de Direito deverá ser composto por servidores docentes do Quadro, em efetivo exercício, que ministram ou ministraram disciplinas ao Curso, nos quatro últimos semestres letivos.

Art. 8º O sufrágio é direto, livre, secreto e cada eleitor votará na mesma quantidade de candidatos prevista no Art. 5º desta resolução.

Parágrafo único. As cédulas que não forem assinaladas o mesmo número de vezes que o estabelecido no quantitativo de integrantes presente no art. 5º desta resolução serão consideradas votos nulos.

Art. 9º Os interessados em concorrer ao Colegiado de Curso do Curso de Direito deverão se inscrever pessoalmente na COAC/FADIR, no dia **01 de novembro de 2019**, das 8h às 11h e das 13h30m às 16h30m, mediante o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I).

Art. 10 Fixar o dia **08 de novembro de 2019**, das 8h às 11h30m e das 18h às 20h, para a realização das eleições de que tratam estas Normas, na Sala de Professores da FADIR.

Art. 11. Os nomes dos docentes eleitos serão encaminhados à Direção da FADIR até **13 de novembro de 2019**.

### III - ELEIÇÃO PARA OS COORDENADORES DE CURSO

Art. 12. Poderão candidatar-se membros docentes do Colegiado de Curso do Curso de Direito, com o título de Mestre ou de Doutor, com formação específica na área de graduação ou de pós-graduação **stricto sensu**, correspondente às finalidades e aos objetivos do Curso, lotados na Faculdade de Direito.

Art. 13. O Colégio Eleitoral para escolha de Coordenador de Curso será composto por servidores docentes do Quadro, em efetivo exercício, que ministram ou ministraram disciplinas ao curso nos quatro últimos semestres letivos e pelos estudantes regularmente matriculados no Curso.

Art. 14. O voto será direto, uninominal e obedecerá ao peso de 70 % (setenta por cento) para os docentes, 30 % (trinta por cento) para os discentes.

§ 1º Para fins de cálculo Índice de Votos do Candidato (Vci) de cada candidato será utilizada a equação:

$$Vci = [70,0(Vd/Nd) + 30,0(Va/Na)]\%$$

Onde:

I - Vd é o número de votos válidos obtido pelo candidato na categoria docente;

II - Nd é número de servidores docentes com direito a votar;

III - Va é o número de votos válidos obtido pelo candidato na categoria discente; e

IV - Na é o número de discentes com direito a votar.

§ 2º Proceder-se-á no cálculo do Índice de Votos do Candidato o arredondamento na segunda casa decimal.

Art. 15. Os interessados em concorrer à Coordenação do Curso de Graduação de Direito deverão inscrever-se, pessoalmente, na COAC/FADIR, no dia **20 de novembro**, das 8:00 h às 11:00 h e das 13h30m às 16h30m, mediante o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II).

Art. 16. Fixar o dia **26 de novembro de 2019**, das 8h às 11h30m e das 18h às 20h, para a realização das eleições de que tratam estas Normas.

Art. 17. O nome do docente eleito será encaminhado à Direção da FADIR até **27 de novembro de 2019**, e à Reitoria até 29 de novembro de 2019.

**IV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e em caráter de recurso, pelo Conselho de Faculdade da FADIR.

**CRONOGRAMA**

	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
<b>Inscrição Colegiado de Curso</b>	01/11/2019 8h às 11h e das 13h30m às 16h30m	COAC/FADIR
<b>Eleição Colegiado de Curso</b>	08/11/2019 8h às 11h30m e das 18h às 20h	SALA DE PROFESSORES/FADIR
<b>Inscrição Coordenação de Curso</b>	20/11/2019 8h às 11h e das 13h30m às 16h30m	COAC/FADIR
<b>Eleição Coordenação de Curso</b>	26/11/2019 8h às 11h30m e das 18h às 20h	Sala 8, do Complexo Multiuso 1

**ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 165, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.****FICHA DE INSCRIÇÃO - COLEGIADO DE CURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, solicito minha inscrição para concorrer a membro docente para compor o Colegiado de Curso do Curso de Direito, conforme Normas contidas na Resolução FADIR nº 165/2019.

Informo adicionalmente que ministro disciplina(s) no Curso de Graduação de Direito da FADIR/UFMS.

Declaro estar ciente das normas que regem o presente processo eleitoral.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_\_ de novembro de 2019.

---

Assinatura do candidato

**Para uso da Comissão Eleitoral**

- Inscrição deferida.
- Inscrição indeferida por não ser docente efetivo.
- Inscrição indeferida por não ser docente lotado na FADIR.
- Inscrição Indeferida por outro motivo (anexar justificativa).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ANDRÉA FLORES (Presidente)

EMILY PACHE DE SOUZA COIMBRA (membro da Comissão)

SANDRO FABIAN FRANCÍLIO DORNELLES (membro da Comissão)

SABRINA MORAIS (membro da Comissão)

## ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 165, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

**FICHA DE INSCRIÇÃO - COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE DIREITO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, solicito minha inscrição para concorrer a Coordenador do Curso de Graduação de Direito, conforme Normas contidas na Resolução FADIR nº 165/2019.

Declaro estar ciente das normas que regem o presente processo eleitoral.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_\_ de novembro de 2019.

---

Assinatura do Candidato

**Para uso da Comissão Eleitoral**

- ( ) Inscrição deferida.  
( ) Inscrição indeferida por não ser docente efetivo.  
( ) Inscrição indeferida por não ser docente lotado na FADIR  
( ) Inscrição Indeferida por outro motivo (anexar justificativa).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ANDRÉA FLORES (Presidente)

EMILY PACHE DE SOUZA COIMBRA (membro da Comissão)

SANDRO FABIAN FRANCÍLIO DORNELLES (membro da Comissão)

SABRINA MORAIS (membro da Comissão)



Documento assinado eletronicamente por **Ynes da Silva Felix, Presidente de Conselho**, em 30/10/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1586456** e o código CRC **4102FB75**.

---

### **CONSELHO DE FACULDADE - FADIR**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.037317/2019-57

SEI nº 1586456